



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1208

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1208

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Institui gratificação de função para os Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e membros integrantes da Comissão de Contratação e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em sua 1.169ª sessão extraordinária, realizada no dia 31 de março de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º - Fica instituída gratificação de função para os Agentes de Contratação, membros integrantes da Comissão de Contratação, e integrantes de Equipe de Apoio, de que tratam os incisos L e LX do artigo 6º e artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser nomeada por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - A gratificação será devida mensalmente para cada Agente de Contratação, membro integrante da Comissão de Contratação e integrante da Equipe de Apoio, e corresponderá aos seguintes valores:

I- 1 (um) piso salarial nacional para Agentes de Contratação;

II- ½ (meio) piso salarial nacional para membros de Comissão de Contratação;

III- 1 (um) piso salarial nacional para os integrantes de Equipe de Apoio.

§ 1º - A Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, todos servidores públicos municipais, sendo um deles indicado como o seu presidente pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Serão nomeados como Agentes de Contratação até 3 (três) servidores públicos municipais.

§ 3º - Serão nomeados como integrantes da Equipe de Apoio até 04 (quatro) servidores públicos municipais.

§ 4º - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado "Pregoeiro".

§ 5º - O servidor, nomeado como Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação ou integrante da Equipe de Apoio, não fará jus ao recebimento da gratificação nos períodos em que se encontrar afastado, por qualquer motivo, do exercício das funções do cargo ou emprego público em que se encontra investido.

Art. 2º - A gratificação instituída por esta Lei Complementar tem caráter precário, sendo devido ao servidor somente enquanto ele for Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, ou integrante da Equipe de Apoio.

§ 1º - Em razão de sua precariedade, a gratificação não se incorpora e nem integra, para quaisquer efeitos, os vencimentos dos servidores nomeados como Agentes de Contratação, membros da Comissão de Contratação ou integrante da Equipe de Apoio.

§ 2º - Sobre o valor da gratificação não incidirá qualquer desconto, exceto o decorrente de imposição legal e destinado a outra esfera de governo.

Art. 3º - Para implemento e controle da gratificação instituída por esta Lei Complementar, o Diretor de Administração comunicará ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, qualquer alteração na composição da Comissão ou o afastamento e retorno de qualquer dos seus membros, de Agentes de Contratação ou de integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 4º - A gratificação instituída por esta Lei Complementar é inacumulável, sob qualquer hipótese, com outras espécies de gratificações.

Art. 5º - Fica excluída da descrição do emprego público de Agente de Contratos e Licitações criado pela Lei Complementar Municipal nº 93, de 15 de junho de 2022, a atribuição de “atuar na função de agente de contratação a qual se refere o inciso LX da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devendo desempenhar as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 para esta função.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de abril de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de abril de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Decretos

Decreto nº 3.531, de 03 de abril de 2023.

“Revoga Decreto nº 3.524, de 22/03/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1208

Página 3 de 9

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

Considerando as disposições contidas na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

DECRETO :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.524, de 22/03/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 03 de abril de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de abril de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 646, de 03 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação, e nomeia membros da Equipe de Apoio, com base na Lei Complementar nº 101, de 03 de abril de 2023.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando que os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021;

Considerando que nos termos do artigo 176 da Lei nº

14.133/2021 a nomeação do Agente de Contratação poderá recair sobre servidor ocupante de cargo em Comissão; e

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 03 de abril de 2023;

RESOLVO :

Art.1º - Fica designada para exercer a função de **Agente de Contratação** nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. **Tania Mara Cardoso Urbano**, servidora pública em comissão e para exercer a função de membro da **Equipe de Apoio** do Agente de Contratação os servidores: **Carlos Alberto Boaventura, Mariana Roncada Morette, Juliana Silvestre da Silva e Letícia de Souza Pereira.**

Parágrafo único - Os servidores municipais referidos no *caput* deste artigo, receberão a gratificação instituída pela Lei Complementar nº 101, de 03 de abril de 2023.

Art.2º - O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art.3º - Fica autorizado ao Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, a atuação nas contratações diretas, por dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo exercer todas as atribuições previstas no artigo 3º desta Portaria, bem como emitir parecer técnico sempre que requisitado, podendo ainda, de acordo com a natureza e complexidade do objeto, e, sempre que julgar necessário, requerer auxílio das áreas técnicas da Prefeitura.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 469, de 04 de janeiro de 2023.

Morungaba, 03 de abril de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de abril de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 647, de 04 de abril de 2023.

“Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento infantil.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 194/2023;

RESOLVO :

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Senhora



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1208

Página 4 de 9

Michele Tatiana Braga, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 44.166.197-X e do CPF nº 309.666.138-30, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 40 horas semanais, o emprego de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com atribuições prescritas no Anexo VII da Lei nº 1.446/12, no Grupo Ocupacional V - Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente, sob Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de abril de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de abril de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 648, de 04 de abril de 2023.

“Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento infantil.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 194/2023;

RESOLVO:

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Senhora **Catia Roberta Pires**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 34.055.966-4 e do CPF nº 312.681.368-24, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 40 horas semanais, o emprego de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com atribuições prescritas no Anexo VII da Lei nº 1.446/12, no Grupo Ocupacional V - Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente, sob Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de abril de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de abril de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 649, de 04 de abril de 2023.

“Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento infantil.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 194/2023;

RESOLVO:

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Senhora **Ana Paula Mendes**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 29.716.951-8 e do CPF nº 274.952.048-77, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 40 horas semanais, o emprego de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com atribuições prescritas no Anexo VII da Lei nº 1.446/12, no Grupo Ocupacional V - Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente, sob Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de abril de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de abril de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 650, de 04 de abril de 2023.

“Dispõe sobre contratação de Professor Substituto.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 373/2023 e os dispositivos do artigo 21,



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1208

Página 5 de 9

da Lei Complementar nº 040, de 05/12/2017, e do item “d”, do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;

RESOLVO:

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a professora **Patricia Viviane Chicoli** brasileira, solteira, portadora do RG nº 34.518.204-2 e do CPF nº 353.131.278-29, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil - EI / Substituto**, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17 e alterações

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de abril de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de abril de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 651, de 04 de abril de 2023.

“Dispõe sobre contratação de Professor Substituto.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 302/2023 e os dispositivos do artigo 21, da Lei Complementar nº 040, de 05/12/2017, e do item “d”, do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;

RESOLVO:

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a professora **Lais Zem Frare**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.818.942-0 e do CPF nº 345.780.208-43, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil - EI / Substituto**, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17 e alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de abril de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de abril de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1208

Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba

PROCESSO nº 1783/12/2022 (volume 03)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2023

Interessada: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para o exercício de 2023.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a *“contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para o exercício de 2023”*, conforme descrito na solicitação de abertura da licitação e anexos (fls. 02/04).

Exaurida a fase interna regularmente, foi dado início a fase externa e no dia 09 de março de 2023, às 09 horas da manhã, foi declarada aberta a sessão pública de julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2023, comparecendo para credenciamento, abertura de envelope e classificação da proposta quatro empresas (fls. 324/351).

A empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA interpôs recurso administrativo visando a desclassificação da empresa SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, em razão de ter apresentado documento que comprove o registro perante a ANVISA (fls. 352/357).



VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1208

Página 7 de 9



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba

A empresa **SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, por sua vez, apresentou contrarrazões de recurso (fls. 612/621).

O processo licitatório foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico, tendo o Procurador do Município opinado pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (fls. 625/627).

Por fim, a pregoeira manteve a habilitação da empresa **SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** (fls. 629/630).

Este o relatório.

Diante do quadro acima descrito, de forma objetiva, acolho o parecer jurídico apresentado pelo Procurador do Município (fls. 625/627) e **INDEFIRO o recurso administrativo** interposto pela empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (fls. 625/627).

Outrossim, diante da manifestação da pregoeira que manteve a habilitação da empresa **SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, passamos a adjudicação e homologação do certame.



VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1208

Página 8 de 9



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba

Portanto, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o pregão eletrônico nº 009/2023 para a empresa **SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, o item 01, pelo valor de R\$ 12.598,00 (doze mil, quinhentos e noventa e oito centavos), para a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, o item 02, pelo valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), e para a empresa **OXILUZ COMERCIAL LTDA**, os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08, pelo valor total de R\$ 289.107,00 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e sete reais).

Encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Suprimentos do Departamento Municipal de Administração para conhecimento e demais providências.

Morungaba (SP), 03 de abril de 2023

Profº Marco Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal



VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1208

Página 9 de 9

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTOS

PROCESSO: Nº 1269/08/2022 TERMO DE CANCELAMENTO: Nº 031/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2022 TIPO: Menor preço por item

OBJETO: fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

PROCESSO: Nº 1269/08/2022 ADITAMENTO: Nº 036/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 056/2022 TIPO: Menor preço

OBJETO: fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023

VALOR: R\$ 7.931,00

PROCESSO: Nº 1639/09/2021 ADITAMENTO: Nº 039/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2021 TIPO: Menor preço

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e locação de equipamentos e acessórios de oxigênio medicinal para atender pacientes em domicílio, Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel de Saúde e Hospital Municipal, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023

VIGENCIA: 30 dias

PROCESSO: Nº 2014/12/2021 ADITAMENTO: Nº 040/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2022 TIPO: Menor preço global

OBJETO: Revitalização e Reforma do Mercado Municipal "Eleutério Miguel" na Estância Climática de Morungaba, conforme descrição do Convênio nº 000036/2021 - PROCESSO DADETUR, Nº 00181/2021, formalizado junto à Secretaria de Turismo e Viagens -

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I, integrante do Edital e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e IV do Edital

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUTORA BERNARDI LTDA

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023

VALOR ADITADO: R\$ 93.925,27

PROCESSO: Nº 397/02/2020 ADITAMENTO: Nº 041/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 027/2020 TIPO:

Menor preço global

OBJETO: prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Morungaba, conforme demais especificações descritas no Anexo I

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023

VALOR: R\$ 768.532,92

VIGENCIA: 12 meses